



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 623/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 11 de agosto de 2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 242/2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 242/2020, de autoria da Nobre Vereadora Inês Weizemann, encaminhado pelo Ofício nº 510/2020-GP, de 8 de julho de 2020, dessa Casa de Leis, o qual solicita informações sobre os Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 184, de 4 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

APFC / GI / CJT



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE-DIUE-SAMU		DESTINATÁRIO: SMAD/DIAD
ASSUNTO: Resposta ao Requerimento N° 242/2020	MEMORANDO: 184/2020	DATA: 04/08/2020

Prezada Senhora,

Em resposta ao Requerimento N° 242/2020 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, onde requer informações sobre as escalas de atividades laborais, se existe algum servidor afastado devido ao Covid-19 e sobre a insalubridade em grau máximo aos mesmos, venho informar:

No que se trata das escalas de atividades laborais a equipe do SAMU trabalha em com quatro equipes divididas em escala de 12X36 horas sendo duas equipes diurnas e duas equipes noturnas trabalhando em revezamento na Base e na Central de Regulação.

No que se trata de profissionais afastados devido a casos de Suspeita e/ou confirmados para Covid-19 foram até o momento 19 servidores afastados das atividades laborais, sendo que destes 03 casos foram confirmados.

No que trata da implantação do adicional da Insalubridade informo que encaminhamos para a SMAD/DISO o memorando interno N°665/2020 solicitando a implantação da insalubridade em grau máximo para a equipe do SAMU. Porém após a análise do Engenheiro do Trabalho, o mesmo expediu um laudo informando que a equipe do SAMU teria direito a 20% de insalubridade. (anexo o laudo). Em virtude do decreto nº 28.131/2020 que trata dos cuidados pós- óbito onde o SAMU fará o preparo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Av. Brasil, 1637 sala 313 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1129; e-mail: saudefozdoiguacu@hotmail.com



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



do corpo, reencaminhamos uma nova solicitação de implantação da insalubridade em grau máximo e aguardamos o novo laudo do engenheiro do trabalho.

Sendo isso para o momento e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Ana Paula Faune Campelo
Coordenadora Geral do SAMU

Giuliano Inzis
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 sala 313 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1129; e-mail: saudefozdoiguacu@hotmail.com



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

RESPOSTA AO MEMORANDO INTERNO N° 665/2020 – SMSA/DIGS/DVDHS

À Diretora da DISO – Diretoria de Saúde Ocupacional,

Considerando o Memorando Interno nº 665/2020, da Secretaria Municipal da Saúde, que solicita insalubridade.

Considerando o Memorando Interno nº 127/2020, do SAMU, que solicita adicional de insalubridade.

Considerando as informações prestadas pela Vigilância Epidemiológica, que esclareceu que, atualmente, os atendimentos aos pacientes com suspeita ou confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19) são realizados pela Central Telefônica ou pelo Centro de Triagem de Doenças Respiratórias no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

Considerando que o Município de Foz do Iguaçu utiliza como base para regulamentar as atividades ou operações insalubres, do antigo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, agora Secretaria do Trabalho, a Norma Regulamentadora 15 – Atividades e Operações Insalubres.

Considerando os itens 15.1 e 15.1.3, da Norma Regulamentadora 15, que diz que:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14.

Considerando que a caracterização da insalubridade por risco biológico (Anexo nº 14, da Norma Regulamentadora 15) é feita pela atividade e não pelo ambiente.

Considerando o Anexo nº 14 – Agentes Biológicos, da Norma Regulamentadora 15, que relaciona as atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Considerando que a caracterização de insalubridade de **grau máximo (40%)** é pelo trabalho ou operações, em **contato permanente com pacientes em isolamento** por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um dos componentes assistenciais móveis que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter um agravio à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstrétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, à seqüelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada.

Considerando que o servidores do SAMU realizam a limpeza, descontaminação e/ou a desinfecção da ambulância e dos equipamentos utilizados; transporte de pacientes de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

Do exposto, venho por meio deste informar que, os servidores lotados no SAMU não tem contato permanente, nem mesmo intermitente, com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados e, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade se enquadram na exposição a agentes biológicos ensejadores de **adicional de insalubridade de grau médio (20%)**, ao estabelecer que o mesmo diz, entre outros,

"Os trabalhos ou operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como ao que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados) [...]".

Em 23/06/2020,

CARLOS EDUARDO C. LOPES
Eng. Segurança do Trabalho
CRAS PR 103743
Diretoria de Saúde Ocupacional



Prefeitura de
FOZ DO IGUAÇU

MEMORANDO INTERNO

MI

EMITENTE: Diretoria de Saúde Ocupacional/DISO/SMAD

ASSUNTO: Resposta ao MI n°
665/2020.

DESTINATÁRIO: SMSA/ DIGS/ DVDHS

NÚMERO:
151/2020

DATA:
29/06/2020

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, em resposta ao Memorando Interno n° 665/2020, de 15 de maio de 2020, encaminha-se folha de informação e despachos contendo parecer técnico do Engenheiro em Segurança do Trabalho.

Atenciosamente,

Eliane Davilla Savio
Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 69.964

Solange de Freitas
Diretoria de Saúde Ocupacional
Portaria n° 63.285